LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Reverte imóvel ao patrimônio municipal, revoga Lei Municipal nº 112/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no Art. 76, IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1° - Fica revertido ao patrimônio municipal um terreno doado à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a estrada Manoel Urbano medindo 102m ao rumo 38° SE; lado direito com terras do Sr. Antônio Soares Sobrinho, por uma linha composta por dois seguimentos: o primeiro seguimento medindo do M-1 ao M-2 90m; o segundo seguimento medindo do M-2 ao M-3 610m, ao rumo de 45° SW; pelos fundos com terras devolutas por uma linha irregular composta por três seguimentos: o primeiro seguimento medindo do M-3 ao M-4 95m no rumo de 218° SO; o segundo medindo do M-4 ao M-5 45m ao rumo de 45° SW e o terceiro seguimento medindo do M-5 ao M-6 13m ao rumo de 60° NW; lado esquerdo com terras da Secretaria Municipal de Produção Rural, com uma linha quebrada composta por dois seguimentos: o primeiro seguimento medindo do M-6 ao M-7 435m ao rumo de 37° NE e o segundo seguimento medindo do M-7 ao M-8 60m ao rumo de 75° NE com uma área total de 109.500m² e um perímetro de 1.813 metros lineares, incluindo um prédio construído em alvenaria, coberto com telha cerâmica em estrutura metálica, com forro em PVC, piso de alta resistência tipo korodur, esquadrias em madeira de lei do tipo almofadada, caixa d'água em estrutura metálica com capacidade de 5.000 litros, sistema elétrico com lâmpadas fluorescentes do 40w, calha dupla, sistema de captação e escoamento de efluentes, pilares do pátio externo em estrutura metálica, pé direito de 4m, no total de 1.151m².

Art. 2° A reversão do imóvel se dá por conta da inação da ~~donatária,~~ prevista no artigo 4° da Lei Municipal nº 112, de 13 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 112, de 13 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito do Município de Manacapuru

Foi publicado na data supra, na forma
do art. 89, caput, da LOMM.

Manoel do Socorro Ribeiro de Freitas
Secretário de Governo e Planejamento